



GUIA PRÁTICO

REEMBOLSO DE DESPESAS DE FUNERAL

INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.

FICHA TÉCNICA

TÍTULO

Guia Prático – Reembolso de Despesas de Funeral
(7007 – v4.28)

PROPRIEDADE

Instituto da Segurança Social, I.P.

AUTOR

Centro Nacional de Pensões

PAGINAÇÃO

Departamento de Comunicação e Gestão do Cliente

CONTACTOS

Linha Segurança Social: 210 545 400 / 300 502 502, dias úteis das 9h00 às 18h00.

Site: www.seg-social.pt, consulte a Segurança Social Direta.

DATA DE PUBLICAÇÃO

03 de janeiro de 2024

ÍNDICE

A – O que é?	4
B1 – Quem tem direito?	4
B2 – Qual a relação desta prestação com outras que já recebo ou posso vir a receber?	4
C – Como posso pedir? C1 – Que formulários e documentos tenho de entregar?.....	4
Onde se pode pedir	4
Onde se pode pedir	4
Formulários.....	5
Documentos necessários.....	5
Quem pode requerer o Reembolso de Despesas de Funeral através da Segurança Social Direta:	5
Até quando se pode pedir?	6
C2 – Quando é que me dão uma resposta?	6
D – Como funciona esta prestação? D1 – Quanto e quando vou receber?	6
Quanto se recebe?	6
D2 – Como posso receber?	7
E – Outra Informação. E1 – Legislação Aplicável.....	7

A – O que é?

É um valor pago de uma só vez a quem tiver pago as despesas do funeral do beneficiário do regime geral ou rural da Segurança Social com pelo menos um dia de contribuições.

B1 – Quem tem direito?

Quem tem direito ao reembolso das despesas de funeral?

Quem provar ter pago o funeral (é necessário apresentar os originais da fatura e do recibo das despesas). Na fatura e no recibo deve constar o nome do beneficiário falecido e de quem pagou o funeral.

B2 – Qual a relação desta prestação com outras que já recebo ou posso vir a receber?

Não pode acumular com:

- Subsídio de Funeral, que é requerido no Centro Distrital da área de residência do requerente. Prestação única destinada a compensar as despesas efetuadas com o funeral, no valor de 254,63€

C – Como posso pedir? C1 – Que formulários e documentos tenho de entregar?

Onde se pode pedir

Formulários

Documentos necessários

Quem pode requerer o Reembolso de Despesas de Funeral através da Segurança Social Direta?

Até quando se pode pedir?

Onde se pode pedir

- Na Segurança Social Direta, disponível em www.seg-social.pt/
- Nos serviços da Segurança Social, incluindo o Centro Nacional de Pensões.

Formulários

- RP 5076-DGSS - Requerimento de Reembolso das Despesas de Funeral (a apresentação do pedido através da Segurança Social Direta dispensa o preenchimento e entrega deste formulário);
- RP 5078-DGSS - Declaração, Ato de responsabilidade de terceiro (Prestações por Morte / Subsídio de funeral / Reembolso das despesas de funeral) – caso o falecimento tenha resultado de acidente;
- RV 1017-DGSS - Formulário de Identificação de Pessoas Singulares Abrangidas pelo Sistema de Proteção Social de Cidadania, no caso de não estar inscrito na Segurança Social, acompanhado dos meios de prova nele solicitados;
- RV1006-DGSS - para cidadão estrangeiro, caso este não possua Número de Identificação da Segurança Social portuguesa (anexar ao RV 1017-DGSS).

Estes Formulários/Modelos encontram-se disponíveis em www.seg-social.pt, no menu "**Acessos Rápidos**", selecionar "Formulários" e no campo "**Pesquisar por palavra-chave**" inserir número do formulário ou nome do modelo.

Documentos necessários

- Documento da Instituição Bancária comprovativo do NIB/IBAN onde conste o nome do requerente como titular da conta (se quiser que o pagamento seja feito por transferência bancária);
- Documento de identificação válido (Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade, Passaporte, Título de residência), do requerente e do rogado (caso a assinatura seja a rogo);
- Cópia de Identificação Fiscal do requerente;
- Original ou cópia autenticada da Certidão de Nascimento narrativa com registo do óbito ou a Certidão de óbito e documento de identificação do falecido;
- Original do recibo e fatura discriminada emitidos pela agência funerária comprovativos do pagamento das despesas de funeral com indicação do nome do beneficiário falecido e do requerente.

Quem pode requerer o Reembolso de Despesas de Funeral através da Segurança Social

Direta:

- Os beneficiários, devendo registar-se previamente e, em seguida, aceder ao menu "Família" e selecionar a opção "Pedir reembolso de despesas de funeral". Neste caso, terá de digitalizar e anexar os **documentos necessários** acima indicados.

- As agências funerárias têm a possibilidade de efetuar os registos dos pedidos de Reembolso de Despesas de Funeral, em nome de cidadãos ou entidades, devendo para o efeito:
 - Efetuar a autenticação na SSD através das suas credenciais de acesso;
 - Aceder ao menu Família;
 - Escolher a opção: Reembolso de despesas de funeral >> Pedir reembolso de despesas de funeral.

Notas:

Esta funcionalidade está disponível para as empresas inscritas na Segurança Social com a atividade económica 96030-Atividades Funerárias e Conexas;

A entrega na SSD do pedido de Reembolso de Despesas de Funeral, assinado pelo cliente da agência, substitui a entrega em papel aos balcões da Segurança Social ou nos envelopes de entrega de documentos;

Devem ser anexados todos os documentos digitalizados solicitados, indispensáveis à correta instrução do processo por parte do ISS.

Até quando se pode pedir?

Deve ser requerido no prazo máximo de 90 dias seguidos, a contar da data do registo do óbito.

C2 – Quando é que me dão uma resposta?

Se for requerido através da Segurança Social Direta, a informação do estado do processo, será disponibilizada de imediato.

Quanto às restantes situações depende da análise de cada pedido.

D – Como funciona esta prestação? D1 – Quanto e quando vou receber?

Quanto se recebe?

Quanto se recebe?

Recebe o valor das despesas indicadas no recibo, até ao limite máximo de 3 x o valor do IAS (3 x 509,26€), a que corresponde o valor de 1 527,78€.

No Regime Especial de Segurança Social das Atividades Agrícolas (RESSAA), o valor do reembolso tem o limite de 1,5 x o valor do IAS (1,5 x 509,26€), a que corresponde o valor de 763,89€.

Caso tenham sido pagas pensões depois da morte, esses valores serão descontados ao valor do reembolso.

Nota: O reembolso é pago de uma só vez.

D2 – Como posso receber?

Por transferência bancária ou vale de correio (por transferência bancária o pagamento é mais cómodo e mais seguro).

Nota: O Reembolso Despesas de Funeral, é possível ser pago, por transferência bancária para os países do espaço SEPA.

E – Outra Informação. E1 – Legislação Aplicável

Portaria n.º 422/2023, de 11 de dezembro

Procede à atualização dos montantes do abono de família para crianças e jovens, do abono de família pré-natal, do subsídio de funeral, (...)

Portaria n.º 421/2023, de 11 de dezembro

Procede à atualização anual do valor do indexante dos apoios sociais (IAS) para o ano de 2024

Decreto-Lei n.º 13/2013, de 25 de janeiro de 2013

Altera os montantes do subsídio por morte e o valor do reembolso das despesas de funeral, do sistema de Segurança Social.

Decreto-Lei n.º 133/2012, de 27 de junho

Alteração do regime de prestações por morte.

Decreto-Lei n.º 322/90, de 18 de outubro

Define e regulamenta a proteção na eventualidade da morte dos beneficiários do regime geral de segurança social (revoga a seção VII do capítulo V do Decreto n.º 45266, de 23 de setembro de 1963,

e o Regulamento Especial do Regime de Pensões de Sobrevivência, publicado no Diário do Governo, 2.ª série, n.º 21, de 26 de janeiro de 1971).